



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PIAUÍ e a Sra. ANDRESSA MARTINS OLIVEIRA, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX), Lei Municipal e demais Legislações aplicáveis.

CONTRATO Nº 003/2025

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, Sr. **LUCIMAR SOARES DE MORAIS**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n. 1.387.761/PI, e do CPF: 503.979.153-49, residente e domiciliado na Avenida Major Gonçalo de Araújo, s/n, Bairro Roça Velha, São Miguel do Tapuio – PI, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ANDRESSA MARTINS OLIVEIRA**, brasileiro (a), portadora do RG sob nº 8375184/PI e do CPF nº 071.487.652-69, residente e domiciliada na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 503, Centro, São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na qualidade de **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a excepcional interesse público, para a prestação de serviços na função de **COPEIRA** a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A **CONTRATADA** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas integrais de R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais) com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados até o último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer até o dia 30 (trinta) de Janeiro de 2025.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal o Art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Municipal e demais legislações aplicáveis, estando sujeito exclusivamente a estas normas que regulamentam as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente contrato administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele estipulado, podendo também ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, ainda que sem motivos relevantes desde que seja a outra parte avisada por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, não sendo devida à parte rescindenda qualquer tipo de indenização, seja financeira ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de janeiro de 2025.

Lucimar Soares de Moraes
Presidente da Câmara
CPF: 503.979.153-49

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE

Andressa Martins Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - DOUGLAS DA SILVA PASSOS CPF: 068.241.553-73

2ª - Beatriz Campelo Mates CPF: 054.953.023.32

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PIAUI

CONTRATADA: ANDRESSA MARTINS OLIVEIRA

Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de COPEIRA, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

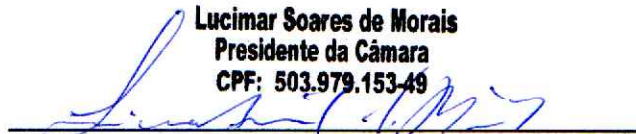
Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Remuneração: a contratada receberá a quantia de R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

São Miguel do Tapuio– PI, 02 de janeiro de 2025

Lucimar Soares de Moraes
Presidente da Câmara
CPF: 503.979.153-49



LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI